IPIRANGAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga

ATA DE DELIBERAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPIRANGAPREV
Ata nº 08/2026

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga – IpirangaPrev, para análise e deliberação acerca da movimentação de recursos financeiros e do credenciamento de instituições financeiras, administradores, gestores e prestadores de serviços de custódia, conforme documentos e listagem anexos.

Inicialmente, foi apresentada a informação de que o IpirangaPrev recebeu, em 15/05/2026, na conta corrente nº **94070-6**, mantida junto à **Genial Investimentos**, o valor de **R$ 28.511,65**, referente ao pagamento de juros de cupom de títulos públicos federais **NTN-B com vencimentos em 2027 e 2033**.

Após análise, foi deliberada a transferência do referido valor de **R$ 28.511,65 (Vinte e oito mil, quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)** da conta corrente nº **94070-6**, da Genial Investimentos, para a conta corrente nº **2019-2**, mantida junto ao **Banco do Brasil**, a fim de que tais recursos sejam utilizados para o pagamento da folha de benefícios referente à competência **06/2026**.

Na sequência, na mesma reunião, foi submetida à apreciação do Comitê a relação de instituições a serem credenciadas junto ao IpirangaPrev, na condição de administradores, gestores e/ou prestadores de serviços de custódia, conforme termos de análise, atestados de credenciamento e listagem anexos.

Foi registrado que os credenciamentos observam as exigências aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente quanto à necessidade de prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do RPPS, bem como dos prestadores de serviços de custódia, considerando critérios como histórico e experiência de atuação, volume de recursos sob gestão ou administração, solidez patrimonial, exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência às normas vigentes.

Foram submetidas à deliberação as seguintes instituições, conforme listagem anexa:

1. **Banco do Brasil S.A.**, CNPJ nº **00.000.000/0001-91**, na condição de **custodiante**;
2. **BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, CNPJ nº **30.822.936/0001-69**, na condição de **administrador/gestor**;
3. **Arbor Gestão de Recursos Ltda.**, CNPJ nº **28.375.224/0001-05**, na condição de **administrador/gestor**;
4. **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, CNPJ nº **59.281.253/0001-23**, na condição de **administrador/gestor**;
5. **Banco Bradesco S.A.**, CNPJ nº **60.746.948/0001-12**, na condição de **custodiante**;
6. **Itaú Unibanco Asset Management Ltda.**, CNPJ nº **40.430.971/0001-96**, na condição de **administrador/gestor**;
7. **Itaú Unibanco S.A.**, CNPJ nº **60.701.190/0001-04**, na condição de **administrador/gestor**;
8. **Itaú Unibanco S.A.**, CNPJ nº **60.701.190/0001-04**, na condição de **custodiante**;
9. **Banco Daycoval S.A.**, CNPJ nº **62.232.889/0001-90**, na condição de **custodiante**;
10. **Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda.**, CNPJ nº **72.027.832/0001-02**, na condição de **administrador/gestor**.

Após análise dos documentos apresentados, foi deliberado e aprovado o credenciamento das instituições acima relacionadas, nos termos dos respectivos termos de análise e atestados de credenciamento, ficando tais documentos arquivados junto ao processo competente.

Submetidas as matérias à deliberação, manifestaram-se favoravelmente os membros **Jean Sochtig** e **Alexandre Bolfarini**, aprovando:

a) a transferência do valor de **R$ 28.511,65 (Vinte e oito mil, quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)**, referente ao pagamento de juros de cupom de NTN-B 2027 e NTN-B 2033, da conta corrente nº **94070-6**, da Genial Investimentos, para a conta corrente nº **2019-2**, do Banco do Brasil, para utilização no pagamento da folha de benefícios da competência **06/2026**;

b) o credenciamento das instituições financeiras, administradores, gestores e prestadores de serviços de custódia constantes na listagem e nos documentos anexos.

Dessa forma, restaram aprovadas as deliberações acima descritas, ficando autorizadas as providências administrativas e financeiras necessárias ao cumprimento das decisões.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros do Comitê de Investimentos.

Ipiranga/PR, 26 de junho de 2026.

Luís Fabiano Canteri

Jean J. Sochtig

Luciano Valim Felipe